PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2024.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 11/2024, que *"que dá nova redação ao artigo 8º da Lei nº 1.093, de 18/12/1993, que "Dispõe sobre a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Pedralva.*

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Projeto de Lei nº 11/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que dá nova redação ao artigo 8º da Lei nº 1.093, de 18/12/1993, que "Dispõe sobre a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Pedralva.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e após analisá-la passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao Projeto, até essa fase de tramitação, não foram apresentadas emendas por Vereador ou Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto mostra-se regular.

Trata-se de um projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, no qual ele almeja majorar o valor da remuneração do Conselheiro Tutelar, em um percentual de aproximadamente 10%.

Assim, como Relator desta Comissão irei emitir parecer favorável para tramitação deste projeto para as demais Comissão competentes, tendo em vista que na questão temática desta comissão em razão da juntada dos documentos necessários fica incoerente emitir parecer desfavorável.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, e logo após, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2024.

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Presidente

VER. VICENTE VANILDO DO NASCIMENTO
Vice-Presidente